

## Governo do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROCESSO: E-03/10.002.543/2005

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL MOREIRA MAGALHÃES DE MESQUITA LTDA

## PARECER CEE Nº 081/2009

Autoriza o Centro Educacional Alegria do Saber mantido pelo **Centro Educacional Moreira Magalhães de Mesquita Ltda.**, localizado na Rua Amazonas, nº 537, Município de Mesquita, inscrita no CNPJ sob o nº 06.002.518/0001-40, a funcionar com os anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos do EF).

#### **HISTÓRICO**

Elenita dos Santos Moreira, Representante Legal da pessoa jurídica denominada Centro Educacional Moreira Magalhães de Mesquita Ltda, mantenedora da Instituição de Educação Básica nome Fantasia Centro Educacional Alegria do Saber, localizado na Rua Amazonas, nº 537, Município de Mesquita, requer, em grau de recurso, a Autorização para funcionar com os anos iniciais do Ensino Fundamental.

A Comissão Verificadora emitiu laudo favorável. Todos os documentos requeridos pela Deliberação CEE nº 231/98, agora foram apresentados, atendendo as solicitações do Inspetor Escolar, e as análises da Assessoria da CEE/CEB, conforme relação anexa.

O prazo legal devido foi cumprido.

## **VOTO DO RELATOR**

Considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, e a Comissão Verificadora manifestou-se também favoravelmente, somos pela Autorização do funcionamento com os anos iniciais do Ensino Fundamental do Centro Educacional Moreira Magalhães de Mesquita Ltda, na Rua Amazonas, nº 537, Município de Mesquita, sob o nome fantasia de Centro Educacional Alegria do Saber. A autorização é recomendado a partir de 21/12/2005, do laudo conclusivo da Comissão Verificadora.

#### **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2009.

Lourenço César Carline - Presidente Lincoln Tavares Silva - Relator João Pessoa de Albuquerque José Carlos da Silva Portugal Luiz Henrique Mansur Barbosa Maria Luíza Guimarães Marques Raymundo Nery Stelling Junior Rosemery Borges Pereira Rosiana de Oliveira Leite

# CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade. SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 07 de julho de 2009.

> Paulo Alcântara Gomes Presidente